



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 532/2002

Autoriza Subvenção Financeira ao Comitê Pró-Melhoramentos de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção financeira de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao Comitê Pró-Melhoramentos de Jaguaré, portador do CGC nº 27998988/0001-86, entidade sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Nove de Agosto, nº 09, Centro em Jaguaré-ES, para a finalidade de quitação do processo n.º 06502000013-2 -002/02 alusivo à ação de execução fiscal em que figura como exequente a UNIÃO e como executado o Comitê Pró-Melhoramentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo da seguinte dotação:

030.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04122.00212.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
31.90.91.000 – Sentenças Judiciais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de dois mil e dois (2002).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta
Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete